

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, visando fornecer um sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações possibilitando a manutenção de lançamentos de consignados e, suporte e manutenção para a Administração direta do Município de Itaboraí - RJ.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço que se visa contratar enquadra-se na classificação de comum, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 298, de 27 de dezembro de 2023.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, será conduzido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SEMLIC, formada pelo(s) Agente(s) de Contratações e pela Equipe de Apoio, consuante o regramento trazido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento será o menor preço por linha de processamento, a ser cobrado pela licitante CONTRATADA junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município de Itaboraí - RJ.

3.3. No presente procedimento licitatório será selecionada uma única empresa para a celebração do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Visa-se com a presente licitação à contratação de um sistema para gestão de consignação em folha de pagamento, tendo em vista a necessidade de um serviço que funcione utilizando a internet como canal de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí e as instituições financeiras consignatárias de forma contínua, célere, segura e que rogue, especialmente, pelo sigilo absoluto das informações dos servidores da Administração Pública direta do Município de Itaboraí.

4.2. Dessa forma, esta Administração Pública pretende selecionar somente a licitante que oferecer a menor proposta para a celebração de parceria com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da formalização do presente procedimento licitatório, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, através de "sistema eletrônico via web específico", não gerando qualquer ônus a esta Administração Pública, tampouco para aos servidores público, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automatizado das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para a geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção para a Administração Direta do Município de Itaboraí, não gerando onus ao Tesouro Municipal tão pouco aos servidores.

5.3. O sistema deverá carregar arquivos no layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração-

SEMAD e disponibilizar as informações referentes à matrícula financeira, vínculo, nome, CPF e valor de margem de consignação dos servidores municipais para as entidades consignatárias previamente cadastradas onde poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, em tempo real, bem como processar uma média mensal inicial de 8.000 (oito mil) contratos/linhas.

5.3. As operações envolvendo os controles e acompanhamentos das margens consignáveis dos servidores públicos da Administração Pública deverão ser realizadas pelo sistema informatizado a ser fornecido pela contratada.

5.4. O sistema deverá operar em plataforma WEB e ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Microsoft Edge, todos nas versões mais recentes, através de um aplicativo, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado.

5.5. O sistema deverá possuir uma base única e segura de dados, que conterá as informações referentes às margens consignáveis dos servidores, empresas/instituições financeiras consignatárias, valores e os registros das aquisições consignadas efetuadas pelos servidores municipais.

5.6. As informações referentes às margens consignáveis dos servidores serão repassadas mensalmente pela SEMAD à licitante que restar vencedora no certame.

5.7. Mensalmente, o consumo das margens deverá ser disponibilizado pelo sistema contratado à SEMAD, na forma de arquivo, para posterior processamento no sistema de folha de pagamento.

5.8. As informações referentes ao resultado do processamento dos descontos na folha de pagamento serão também repassadas mensalmente pela SEMAD, na forma de arquivo, a fim de que estas sejam distribuídas pelo sistema contratado para as respectivas consignatárias autorizadas e, também, para que o sistema efetue em sua base de dados a baixa das parcelas efetivamente descontadas.

5.9. As datas para estes procedimentos serão informadas pela SEMAD, através de e-mail, no qual será indicado quanto da efetiva contratação à licitante vencedora.

5.10. O tempo de resposta para cada transação executada no sistema de controle de consignação não poderá exceder mais do que 01 (um) minuto para uma transação simples, ou até o máximo de 05 (cinco) minutos, nos casos de emissão de relatórios.

5.11. O serviço deverá ser hospedado em servidor seguro de alta disponibilidade e custeado totalmente pela CONTRATADA, incluindo eventuais custos de manutenção e consumo de banda de internet.

5.12. O sistema deverá prever a criação de usuários com níveis de acesso definidos e restritos aos seus módulos.

5.13. O sistema deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade, a integridade e o sigilo das informações, tanto dos servidores municipais, quanto das transações por eles realizadas.

5.14. Possíveis alterações decorrentes de mudanças na legislação, bem como adequações críticas conforme determinadas pela Secretaria Municipal de Administração, deverão ser realizadas pela licitante CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, durante a vigência contratual.

6. DOS REQUISITOS DO SISTEMA

6.1. O sistema deverá ser dividido em módulos:

6.1.1. Módulo gestor - de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaboraí;

6.1.2. Módulo consignatária - de uso das entidades consignatárias autorizadas;

6.1.3. Módulo de consulta online - de uso dos servidores municipais, por via de senha individual.

6.2. O módulo gestor, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaboraí, por servidores previamente autorizados, deverá ser capaz de atender aos seguintes Requisitos Funcionais:

6.2.1. Disponibilizar a consulta das consignações realizadas em nome de um determinado servidor;

6.2.2. Deferir/indeferir consignações, a depender da margem consignável que o servidor possua;

6.2.3. Suspender consignações efetuadas em nome de um determinado servidor;

6.2.4. Permitir a manutenção dos dados das empresas consignatárias;

6.2.5. Permitir a manutenção da tabela de órgãos/entidades do Município;

6.2.6. Permitir a manutenção dos dados dos servidores;

6.2.7. Permitir a manutenção das verbas de desconto;

6.2.8. Permitir o bloqueio/desbloqueio das empresas consignatárias;

6.2.9. Permitir o bloqueio/desbloqueio de órgãos/entidades/estabelecimentos que ofereçam serviços que possam ser objeto de consignação por parte do servidor;

6.2.10. Permitir o bloqueio/desbloqueio de servidores;

6.2.11. Permitir o bloqueio/desbloqueio das verbas de desconto ou verbas por matrícula;

6.2.12. Manutenção dos usuários gestores das consignatárias, permitindo a liberação, ativação, inativação e bloqueio;

6.2.13. Manutenção de perfis de usuários gestores;

6.2.14. Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço;

6.2.15. Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço;

6.2.16. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço;

6.2.17. Permitir limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem por produto/serviço, nos termos da Lei Municipal nº. 2.965/2022;

6.2.18. Permitir a importação de lote de inclusões/alterações/exclusões;

6.2.19. Permitir a configuração de valores de tarifação por produto/serviço, de modo que o Município possa cobrar das consignatárias os valores correspondentes à sua habilitação como tal, em consonância com a legislação Municipal;

6.2.20. Registro/consulta em arquivo de todas as transações efetuadas no sistema;

6.2.21. Fornecer relatório por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados;

6.2.22. Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos, que contenham tais informações: novas consignações, refinanciamentos (contratuais e/ou judiciais), liquidações, tipos de produtos/serviços contratados pelo servidor (cartão de crédito, empréstimos consignados, financiamentos, dentre outros previstos na Lei Municipal nº. 2.965/2022); e que os relatórios possam ser extraídos por grupos de servidores e/ou Órgãos do Município de Itaboraí;

- 6.2.23. Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos, que contenham as informações exigidas no tópico anterior e possibilitem o acompanhamento do comprometimento de margem consignável dos servidores, dos produtos/serviços mais contratados por eles, inclusive com a possibilidade de realizar-se a conferência da evolução mensal dos produtos/serviços contratados;
- 6.2.24. Relatórios com a movimentação financeira mensal de todas as consignatárias;
- 6.2.25. Realizar a importação do cadastro das margens e dados dos servidores;
- 6.2.26. Realizar a importação das informações do processamento mensal da folha;
- 6.2.27. Permitir o cadastro manual das informações do processamento mensal da folha, no que concerne aos descontos decorrentes de contrato(s) firmado(s) pelo servidor;
- 6.2.28. Realizar a extração do movimento mensal do sistema para integração com a folha, em layout compatível com o sistema;
- 6.2.29. Realizar a importação de arquivos de lote de inclusões/alterações/exclusões de contratos;
- 6.2.30. Disponibilizar área para envio de documentos para as consignatárias.
- 6.3. O módulo consignatária, que será utilizado pelas entidades consignatárias autorizadas, deverá ser capaz de atender aos seguintes Requisitos:
- 6.3.1. Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável, em tempo real, emitindo documento (s) de autorização, para ser assinado pelo servidor e consignatária e numerado, para permitir posterior consulta via sistema;
- 6.3.2. Consulta de suas consignações específicas efetuadas por um determinado servidor;
- 6.3.3. Disponibilizar a liquidação de consignação, liberando o valor bloqueado;
- 6.3.4. Disponibilizar a reserva de margem para níveis diferenciados de aprovação, com desbloqueio automático das reservas não confirmadas e parametrização do prazo para estes cancelamentos automáticos;
- 6.3.5. Suspender consignações efetuadas para um determinado servidor;
- 6.3.6. Alteração de prazo e valor para um determinado contrato, seja por amortização, seja por decisão judicial, de modo a possibilitar eventual reajuste de parcelas contratuais para menor valor, e, inclusive, estender o prazo, a fim de se coadunar com a limitação da margem de consignação do servidor, consoante as disposições na Lei Municipal nº. 2.965/2022 e alterações previstas na Lei Municipal nº. 2.988/2023;
- 6.3.7. Efetuar renegociação de contratos, realizando em apenas uma operação, a liquidação do contrato antigo e a inserção do contrato novo;
- 6.3.8. Realizar consultas sobre a margem consignável dos servidores;
- 6.3.9. Realizar reajustes sobre a carteira de contratos, ou sobre parte dela, mediante a utilização de índice de correção anual, o qual deverá ser de acordo com o objeto do serviço contratado pelo servidor, bem como amortizar parcelas de contrato;
- 6.3.10. Realizar o download de contrato(s) firmado(s) entre o servidor e a consignatária;
- 6.3.11. Manutenção de usuários específicos da consignatária;

6.3.12. Manutenção de perfis de usuários específicos da consignatária;

6.3.13. Manutenção de agências/correspondentes, permitindo a configuração do acesso às empresas credenciadas pelo Município como consignatárias, e a consequente criação de usuários com acessos específicos (ex.: usuário que só forneça serviço de cartão de crédito, que só forneça financiamentos, dentre outros);

6.3.14. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço, com a inclusão de uma data corte para novas consignações, de modo que estas sejam liquidadas no mês subsequente à contratação;

6.3.15. Automatização na reimplantação de contratos não descontados pela folha de pagamentos, permitindo a escolha de preservar ou não a parcela não descontada;

6.3.16. Relatórios sintético e analítico de desconto por grupo e subgrupo de produto/serviço, que contenham as seguintes informações: lotação, idade, tipo de vínculo com o Município, dentre outras;

6.3.17. Relatórios com a movimentação financeira mensal, que permitam saber os valores a serem repassados às consignatárias;

6.3.18. Relatórios com as informações do processamento mensal da folha;

6.3.19. Relatórios com as informações dos contratos não descontados pela folha;

6.3.20. Permitir efetuar um novo contrato (portabilidade) liquidando os contratos existentes, obedecendo ao percentual da margem da legislação municipal;

6.3.21. Permitir as consignatárias, que possuem consignações do tipo empréstimo, através de regras estabelecidas pelo consignante, comprar um contrato de outra consignatária, acompanhando cada uma das etapas do processo.

6.4. Os servidores devem, ainda pelo módulo de consulta online, ter acesso à funcionalidade por via de um portal seguro disponibilizado na internet, que deverá ser capaz de atender aos seguintes Requisitos:

6.4.1. Consultar a situação detalhada de suas consignações realizadas mostrando início e término, bem como as competências de valores descontados;

6.4.2. Permitir que o servidor consulte sua margem consignável;

6.4.3. Permitir a simulação dos empréstimos com ranking e informações sobre a viabilidade de contratação e condições oferecidas pelas consignatárias;

6.4.4. Permitir mudança de senha de forma criptografada;

6.4.5. Não permitir que o servidor acesse o sistema simultaneamente através de dois ou mais locais diferentes;

6.4.6. Possuir ferramenta de encriptação de páginas antes de serem transmitidas pela internet que autentique as partes envolvidas, ou seja, Secure Sockets Layer – SSL.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser prestado em ambiente WEB e hospedado em Data Center da contratada.

7.2. A implantação do sistema deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e deverá se concluído em até 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

7.4. Durante o prazo de teste, a empresa CONTRATADA não será remunerada pelas consignatárias, sendo que as operações a serem enviadas à Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente usado pelo Município de Itaboraí.

7.5. Na fase de teste, a Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração analisará a conformidade do sistema. Caso seja constatada alguma inconsistência, a CONTRATADA deverá, após a notificação, realizar os ajustes necessários.

7.6. O serviço poderá ser provisoriamente recebido pelo CONTRATANTE, de acordo com o art. 15, II do Decreto Municipal nº. 300/23.

7.7. Após o período de teste do sistema, e estando este em conformidade, será emitido pela Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração um Termo de Recebimento Definitivo e o sistema será posto em execução.

7.8. O início da prestação do serviço pela CONTRATADA deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo pela Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no PNCP.

8.2. A prestação do serviço a ser executado de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração Pública, limitada a 120 (cento e vinte) meses, consoante o disposto art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar certidão(s) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica firmado(s) por órgão(s) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a licitante prestado satisfatoriamente o serviço, em quantidades e prazos similares aos do objeto do presente certame.

9.2. A certidão ou o atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, bem como a quantidade de servidores, com identificação do nome e cargo do signatário.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Não haverá qualquer tipo de pagamento por parte do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA.

10.2. Os custos financeiros com a prestação do serviço do sistema da CONTRATADA são exclusivos das consignatárias credenciadas pelo Município de Itaboraí usuárias do referido sistema, com pagamento direto da consignatária.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:

11.1.1. Disponibilizar e custear mão de obra, software e soluções adequadas necessárias para a execução do serviço;

- 11.1.2. Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignação do município;
- 11.1.3. Gerar informações quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia para a SEMAD, visando à importação para composição da folha de pagamento;
- 11.1.4. Manter todos os dados tratados pelo sistema desde a sua implementação e, após o término do contrato, pelo período adicional de no mínimo 06 (seis) meses, salvo se notificada pela SEMAD para efetuar a limpeza de seu cadastro;
- 11.1.5. Oferecer treinamento aos servidores que irão operar o sistema, quando notificada pela SEMAD;
- 11.1.6. Disponibilizar suporte telefônico, inclusive via correio eletrônico. Cada ocorrência deve ser registrada com um número único identificador e mantida em uma base de ocorrências acessível pelo CONTRATANTE em toda vigência do contrato e, após o término do mesmo, por um período adicional de no mínimo 06 (seis) meses;
- 11.1.7. Sanar todas as ocorrências consideradas graves pela SEMAD, em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu registro;
- 11.1.8. Registrar as ocorrências de uso e buscas efetuadas no sistema para fins de auditoria, contendo a data e hora do acesso, informação buscada, sistema que originou a busca e o usuário utilizando o sistema;
- 11.1.9. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindo de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- 11.1.10. Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- 11.1.11. Treinamento completo para os técnicos/usuários responsáveis pela operação do sistema;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Compete ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- 12.1.1. Ser responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias que mantenham contratos com os consignantes;
- 12.1.2. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos seus consignantes, dos valores pelos quais aventaram junto às entidades consignatárias, através de aquisição de empréstimos consignados em folha de pagamento;
- 12.1.3. Repassar às consignatárias os valores retidos na folha de pagamento dos consignantes;
- 12.1.4. Atualizar, até o último dia útil de cada mês, a base de dados da CONTRATADA, através de arquivo remessa dos dados dos consignantes (novas averbações, liquidações, margem disponível, e outras correlatas);
- 12.1.5. Realizar as conferências para fechamento de folha e, se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos, caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos oriundos de processos judiciais;
- 12.1.6. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, designando representantes da SEMAD, que atuarão junto à CONTRATADA, os quais poderão solicitar qualquer informação pertinente ao cumprimento do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. A SEMAD, enquanto Órgão Gestor do futuro contrato, designará 02 (dois) servidores públicos,

publicando o ato no Diário Oficial eletrônico do Município de Itaboraí, para acompanharem, controlarem, fiscalizarem e atestarem a prestação do serviço, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, na forma do Decreto Municipal nº. 300, de 28 de dezembro de 2023.

13.2. Os servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato ficarão incumbidos da prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações do serviço a ser executado, inclusive de opinar quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor.

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.2. As penalidades aplicadas pelo Município de Itaboraí serão encaminhadas ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ; cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Empresas Inidônicas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não se aplica tendo em vista que a presente contratação é sem ônus para o Tesouro Municipal.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação de qualquer licitante implicará na aceitação integral e irrevogável das especificações descritas do presente Termo de Referência, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis à espécie.

16.2. O presente Termo de Referência segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Jacinto, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/03/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benancy da Silva, Superintendente**, em 17/03/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a)**, em 17/03/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199976** e o código CRC **F3A1E842**.